



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
Governo Municipal

DECRETO N.º 773 DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

**DISPÕE SOBREA NOMEAÇÃO DOS
MEMBROS DO FÓRUM MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO DE RIO MARIA,
PARÁ - FME/RM/PA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

CONSIDERANDO, a importância da participação dos diversos segmentos Educacionais, Órgãos Governamentais, segmentos Educacionais e Setores da Sociedade Civil organizada na elaboração e implementação do Plano Municipal de Educação - 2026/2036.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO Art. 97, inc. I; IX e XII da Lei Orgânica do Município de Rio Maria e amparada pela Legislação Municipal vigente:

CONSIDERANDO, as deliberações da Conferência Nacional de Educação idealizada no ano de 2010, em Brasília-DF;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 13.005, de 25 de junho de 2014, que "Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências";

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 706/2015, de 17 de junho de 2015, que "Aprova o Plano Municipal de Educação - PME, de Rio Maria, Pará;

CONSIDERANDO, o debate e as deliberações proferidas na Conferência intermunicipal de Educação realizada no Município de Tucumã/PA, nos dias 08 e 09 (oito a nove) do mês de novembro de 2013;

CONSIDERANDO, a necessidade de formulação do Plano Decenal de Educação para o Município de Rio Maria, Pará;

CONSIDERANDO, a importância da participação dos diversos Órgãos Governamentais, segmentos Educacionais e Setores da Sociedade Civil organizada na elaboração e implementação do Plano Municipal de Educação-2026/2036.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
Governo Municipal

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Fórum Municipal de Educação de Rio Maria, Pará – FME/RM/PA, instância permanente de participação social, responsável pelo acompanhamento e avaliação da execução do Plano Municipal de Educação, bem como pelo monitoramento das metas e estratégias, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º Os membros do FME/RM/PA exercerão suas funções de forma gratuita, como relevante serviço público voluntário.

Art.3º FME/RM/PA será composto por representantes dos seguintes Órgãos Governamentais, Segmentos Educacionais e Instituições da sociedade civil organizada:

REPRESENTANTES

I - Secretaria Municipal de Educação:

Secretário Municipal de Educação (membro Nato)

Não tem Suplente, podendo ser substituído em suas ausências pelo Secretário Adjunto ou por alguém por ele indicado.

II - Diretoria Municipal de Ensino – DME.

Marcela de carvalho Câmara - **TITULAR**

Wirisgleice Borges da Costa – **SUPLENTE**

III - Conselho Municipal De Educação – CME.

Tiago Barros Melo - **TITULAR**

Maria das Dores de Almeida – **SUPLENTE**

IV - Secretaria Municipal de Cultura E Turismo – SECULTT.

Tayane Cristine da Silva Dias - **TITULAR**

Cauane Silva de Oliveira – **SUPLENTE**

V- Secretaria Municipal de Assistência e Proteção Social – SMAPS.

Elizabete Lima Correia - **TITULAR**

Rosineide Pereira Neres – **SUPLENTE**

VI - Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMA.

Wania Batista Alves – **TITULAR**

Alex Barbosa da Silva – **SUPLENTE**

VII - Representante da Câmara De Vereadores.

Sheila Marcelino Sampaio - **TITULAR**



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
Governo Municipal

Manoel Nogueira do Nascimento – **SUPLENTE**

VIII- **Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente.**

Maria de Fátima Santos Silva - **TITULAR**

Daniela Canuto de Oliveira Pereira – **SUPLENTE**

IX - **Sindicato dos Trabalhadores Da Educação Pública do Pará -SINTEPP**

Rosiléia Moreira da Costa - **TITULAR**

Irã Pereira de Araújo – **SUPLENTE**

X - **Pais e/ou Responsáveis de Alunos das Escolas da Rede Municipal de Ensino**

Raquel Francisco de Barros - **TITULAR**

Tais de Jesus Tavares Barreira – **SUPLENTE**

XI - **Estudantes das Escolas Municipais De Rio Maria, Maiores de 12(Doze) Anos**

Anna Beatriz Mohana Nogueira - **TITULAR**

Maria Sofia Santos Protta- **SUPLENTE**

XII - **Escolas da Rede Privada de Ensino**

Edivaldo Júnior da Costa Ribeiro - **TITULAR**

Ilgen Silva Lima – **SUPLENTE**

XIII - **Associação de Arte, Cultura, Meio Ambiente e Comunicação de Rio Maria - ACARM**

Maraica Gomes dos Santos - **TITULAR**

Arandi Gomes dos Santos – **SUPLENTE**

Art. 4º O mandato dos membros do Fórum será de 4 (quatro) anos, permitida a recondução, conforme previsto no regimento do FME/RM/PA.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra -se.

Gabinete da Prefeita, 28 de janeiro de 2026.

MÁRCIA FERREIRA LOPES

Prefeita de Rio Maria/PA

Publicado no FAMEP em 19/02/2026

Por M^o Moandra K. S. de Oliveira

Código Identificador 977F98F3